



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Tangará

LEI Nº 74/70 de 08 de abril de 1970.

Dispõe sobre feriados religiosos
no Município de Tangará:

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ RN,


Faço saber que a Câmara Municipal de Tangará, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - São declarados feriados religiosos no Município de Tangará os seguintes dias:

- a)- Sexta-feira da Paixão.
- b)- Corpo de Deus.
- c)- ~~01~~ de outubro - Padroeira de Tangará.
- d)- 13 de dezembro - Santa Luzia.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, em 08 de abril de 1970.


Aprigio Fernandes Pereira -Prefeito


Luiz Fernandes Pereira -Secretário-